



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB-SUPAD/GECOS	
Proc. N.º	21200.001721/2016-26
Folha	665
Rubrica	Q

**PROCESSO CONAB Nº 21200.001721/2016-26.**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 07/2017.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 13/2017.**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE SEGURO DE BENFEITORIAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, com Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 559.694 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 214.621.351-53) e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20), parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Paulista nº 500, 6º andar, Conjuntos 61, 62 e 63, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.145.931/0001-99, CEP: 01310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.145.931/000-09, Fone: (11) 3073-8000, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. LUCIANO CALABRÓ CALHEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 22.883.292-5 - expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 168.733.758-61), e por seu Diretor Executivo, **Sr. EMANUEL BALTIS**, suíço, divorciado, portador do RG nº V224150-K inscrito no CPF sob o nº 217.058.438-24, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o conteúdo do [VOTO DIAFI Nº 013/2017], resolvem celebrar o Presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Inerentes às Atividades de Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários**, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela **Proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais normas de regência, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 13/2017**, firmado originalmente em **6/6/2017**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 13/2017**, o art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **6/6/2019 a 5/6/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2019NE000248**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO**

**4.1.** É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente **Termo Aditivo**, em **3** (três) **vias**, de igual teor e forma.

Brasília-DF, 20 de MAIO de 2019.

**ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:**

  
**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

  
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização  
Diretor Executivo

**ASSINAM PELA CONTRATADA - SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A:**

  
**LUCIANO CALABRÓ CALHEIROS**  
Presidente

  
**EMANUEL BALTIS**  
Diretor Executivo

